



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Departamento de Recursos Humanos

Rua Dr. João Pinheiro, nº 220 – Fone: (35) 3267-1226

37.120-000 – Paraguaçu - MG

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128 de 10 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Art. 94, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica concedido benefício de **aposentadoria a servidora: Arlene Prado Marques de Campos**, portadora do CPF:412.643.476-34 e RG:22.734.668-3, ocupante do cargo efetivo de Professora, sobre o Regime Jurídico Estatutário nos termos do art. 54 c/c 47, §1º da lei Municipal nº 1.911, de 07 de abril de 2005 e o Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o Artigo 40, § 5º da Constituição da República de 1988, com Proventos Integrais.

Art. 2º O reajustamento dos proventos da servidora, será feito na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata esta Portaria, correrá por conta do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com os seus efeitos retroagindo a **10/10/2019**.

PARAGUAÇU-MG, 10 de Outubro de 2019

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria Municipal nº 128 de 10 de Outubro de 2019, foi publicada através de afixação em quadro próprio, localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu (MG), 10 de Outubro de 2019.

Eveline Fonseca Prado Silva
Diretora Departamento Recursos Humanos

José Tibúrcio do Prado Neto.
Prefeito de Paraguaçu

Claudia Prado Fressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423